



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA - TO

EDITAL

**PROCESSO Nº. 1766/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 039/2023.**

SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA- TO.

SETEMBRO/2023.

MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2023.

REGISTRO DE PREÇOS

COMPOSIÇÃO DO EDITAL

PRELIMINARES

- 01- DO OBJETO**
- 02- DEFINIÇÕES**
- 03- DO CREDENCIAMENTO**
- 04- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 05- DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**
- 06- DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”**
- 07- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**
- 08- DA PROPOSTA COMERCIAL**
- 09- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 10- DA SESSÃO DO PREGÃO**
- 11- DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**
- 12- DOS LANCES VERBAIS**
- 13- DO JULGAMENTO**
- 14- DOS RECURSOS**
- 15- DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**
- 16- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 17- DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**
- 18- DA EXECUÇÃO DO OBJETO**
- 19- DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**
- 20- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 21- DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES**
- 22- DISPOSIÇÕES GERAIS**

23- ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referencia

ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços

24- MODELOS:

MODELO 1 – Credenciamento

MODELO 2 - Cumprimento dos Requisitos da Habilitação e Aceite das Condições do Edital

MODELO 3 - Comprovação de Atendimento do INC XXXIII do Art. 7º da CF

MODELO 4 - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

MODELO 5 - Declaração de Inexistência de Fatos Superveniente Impeditivos da Habilitação

Preliminares

Órgão

Interessado: **Fundo Municipal de Saúde**

Processo nº: **1766/2023**

Regime legal: **Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002/Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações / Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 (independente de transcrição).**

Tipo Licitação: **Pregão Presencial.**

Exame

retirada do

Edital e local **Comissão Geral de Licitação – ANEXO Prefeitura Municipal de Miracema –**
da sessão: **TO.**

Endereço: **Praça Mariano de Holanda, Centro, Miracema – TO.**

Data da **09 de Novembro de 2023**
sessão:

Horário da **09h:00min – (Local)**
sessão:

Informações **(63) 3366 1444**
fones:

Horário de **08h00min às 14h00min (Local)**
atendimento

Custo **R\$ 0,50 (Cinquenta centavos) por folha.**
reprográfico:

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.

1 - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente a **Contratação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de Miracema - TO**, No Sistema Registro de Preço (SRP), conforme especificações constantes no Termo de Referência do **(ANEXO I)**.

1.2 - As quantidades constantes na especificação do **(ANEXO I)** são estimativas, podendo a Administração não contratar a totalidade das mesmas.

1.3 - Será permitida a indicação de cota mínima a ser registrada.

2 – DO CREDENCIAMENTO

2.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, um procurador, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **(Modelo I)**.

2.1.1 - Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos os seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

a) - Deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social quando apresentada procuração particular.

2.2 – Para o uso da prerrogativa prevista em Lei, deverá o interessado apresentar **declaração, com firma reconhecida**, de que se encontra inserido nos dispostos do inciso I ou II, conforme o caso, do artigo 3º da Lei complementar n.º 123/06.

a) Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresa e empresa de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, afirmando ainda que não se enquadre em nenhuma das hipóteses do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

b) Será admitida apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa credenciada.

c) Depois de realizado o credenciamento, dar-se á inicio á sessão de abertura e julgamento das propostas, devendo a licitante apresentar ao pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. **(MODELO II)**

d) A declaração de que trata a letra “c” do item 2.2 deverá, obrigatoriamente, ser apresentado fora dos envelopes, nº 01 e 02, sob pena de a empresa se declarada como impossibilitada de participar do certame.

e) A apresentação da declaração de pleno atendimento e aos requisitos de habilitação ao Edital e declaração de enquadramento em conformidade com art. 3º da Lei Complementar 123/2006, são condições para participação do certame, sendo considerado documento obrigatório. A não apresentação deste documento, ou sua apresentação em desacordo com o item 2.2, letra “c” fere o disposto no artigo 4º inciso VII da Lei 10.520, sendo vício insanável. (MODELO IV)

2.3 - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, ao Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste pregão os licitantes que:

3.1.1 - Desempenharem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

3.1.2 - Atendam às exigências constantes neste **Edital** e nos seus anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

3.2 - Não será admitida neste pregão a participação de empresas que:

3.2.1 - Encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública.

3.2.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país

3.3 - Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às Microempresas –ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação aquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

3.4 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

3.5 – Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se á da seguinte forma:

a) - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) - Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso do I do caput do art. 45, da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do §2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.

d) – O direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado **após o encerramento da etapa de lance e antes da fase de homologação**.

e) – Na hipótese da não contratação nos termos previsto no caput do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

f) – O disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.6 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

a) – Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito de assinatura de contrato ou instrumento que o substitua.

b) – A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízos das sanções prevista no art. 81 da Lei de Licitações e Contratos 8.666/93, de 21 de junho, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4- DO ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

4.1 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados por escrito para a **Comissão de Licitação/Pregoeiro**, no endereço, constado nas preliminares deste Edital.

4.2 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública,

4.3 - Até 02(dois) dias antes da data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório.

4.4 – O pedido de Impugnação deverá ser realizado e encaminhado ao pregoeiro responsável conforme determina a Lei,

4.5 – Os pedidos de impugnação aos termos editalícios deverão ser protocolados junto ao Protocolo da Comissão de Licitação, nos termos do artigo 41§ 1º, 2º, 3º 4º da Lei 8.666/93, artigo 12 Decreto Federal 3.555, de 08 de agosto de 2000.

4.6 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas, conforme determina a Lei.

5 – DOS ENVELOPES “PROPOSTA COMERCIAL” e “HABILITAÇÃO”.

5.1 - Os envelopes “Proposta Comercial” e “Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados.

5.2 – A **Comissão de Licitação/Pregoeiro** não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, no local, data e horário definido no preâmbulo.

5.3 – Os envelopes indicarão em sua parte externa e frontal os dizeres de quais documentos se encontram inseridos, conforme segue:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023
ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:.....

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023
ENVELOPE N.º 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE:.....

6- DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

6.1 - Os documentos a serem apresentados deverão:

a) - Quando cópias, conter registro de autenticação efetuados em cartório ou por servidor da Prefeitura, neste ultimo constar data e de vera ser feito ate um dia antes da sessão.

b) - ser sequencialmente, de modo a não conter folhas soltas, sem emendas, acréscimos, numerados sequencialmente em ordem crescente, em uma única via; sem borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.

6.2 – O documento expedido via on-line (internet), no qual possam ser aferidos por meio eletrônico, dispensam autenticação.

6.3 - **Não serão autenticados documentos na sessão da licitação.**

7 - DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1 - A proposta comercial deverá ser datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas e deverá conter:

- a** - razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- b** - especificações detalhadas do objeto proposto, conforme descrito no **ANEXO I**;

c - o valor unitário do item, o valor total do item e o valor global da proposta, com preços indicados em moeda corrente nacional, em algarismos arábicos, no **máximo com duas casas decimais**;

d - prazo de fornecimento do objeto deste é no prazo máximo de 12 (doze) horas, no caso de pacientes internados, até 3 (três) dias, no caso de paciente ambulatorial, para os exames de rotina, e em, no máximo, 4 (quatro) horas quando o exame for classificado como de EMERGÊNCIA, independente da origem do pedido, respeitando-se as características dos exames especiais, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, conforme gestão da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por igual período;

e - prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data marcada para a abertura da sessão;

- f** - prazo de pagamento não inferior a 30 (trinta) dias, após atesto da nota fiscal.

7.2 - Todas as despesas com frete, tributos ou quaisquer outros encargos, diretos ou indiretos, serão de responsabilidade do licitante, devendo estar incluídas na composição do preço dos Exames;

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O Envelope II deverá conter, obrigatoriamente, documentos que comprovem os requisitos legais para a **Habilitação Jurídica, Qualificação Econômico-Financeira, Regularidade Fiscal, Trabalhista e Qualificação Técnica**.

8.2 Deverão estar todos em nome do estabelecimento (matriz ou filial) que efetivamente apresentar a proposta de preços.

8.3 Os documentos que não mencionarem prazo de validade ou data de vencimento serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua expedição.

8.4 Para comprovação da **Habilitação Jurídica** os interessados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.5 Para a comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira**, os licitantes deverão apresentar:

8.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da Instituição, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.2 – As Instituições constituídas a partir de 2022 deverão apresentar balanço de abertura, na forma da lei;

8.5.3. - certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor da sede da empresa.

8.6. – comprovar possuir capital ou patrimônio líquido de no mínimo de 5.000 (cinco mil reais) do valor licitado, através de Certidão da Junta Comercial do Estado, do Balanço Patrimonial na Forma da Lei ou em caso de Sociedade Civil Certidão do Cartório de Registro de Pessoa Jurídica onde a Instituição tem seu domicílio legal.

8.7 Para a comprovação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;

c) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa de quitação de tributos federais, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal;

d) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

e) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos municipal, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

f) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos estadual, relativamente à sede ou domicílio do proponente;

g) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

h) Certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho.

8.7.1 A certidão negativa ou positiva, com efeito, de negativa quanto aos tributos distritais substitui os documentos dos itens 8.7 “e”. “f”.

8.8 - Para a comprovação da **Qualificação Técnica**, os licitantes deverão apresentar:

a) Declaração emitida por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado, que comprove o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto licitado, **tratando-se de pessoa jurídica de direito privado o atestado ou certidão deverá ter firma reconhecida;**

b) Registro emitido pelo respectivo conselho, do profissional responsável podendo ser de biomedicina (CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA) ou bioquímica (CONSELHO REGIONAL DE BIOQUÍMICA);

8.9. - **Sob pena de inabilitação, os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados no original ou cópia autenticada**, não será aceitando documentos em forma de ‘FAX’ e nem a apresentação de protocolo em substituição a documento solicitado.

8.9.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo;

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz);

c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

8.9.2 A comprovação do cumprimento do disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal se dará através da Declaração firmada pelo licitante conforme **Modelo III**.

9 – DA SESSÃO DO PREGÃO

9.1 - Os participantes do pregão deverão comparecer com antecedência mínima de 10 (dez) minutos do horário previsto para o início da sessão.

9.2 – O Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital, não cabendo mais apresentação de envelopes ou qualquer tipo de documento.

9.3 - Da sessão lavrar-se-á a ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos e ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.

10 – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1 - Os envelopes contendo as Propostas Comerciais serão abertos e estas verificadas se atendem a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

10.2 - O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor valor e aqueles que tenham apresentado propostas sucessivas e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor, para participarem dos lances verbais.

10.2.1 - Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas;

10.3 – Caso haja empate nas condições definidas no subitem 10.2, as propostas com valores empatados serão classificadas para a fase de lances verbais.

10.4 - Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quantos necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total estimada para o item.

11 – DOS LANCES VERBAIS

11.1 - Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior valor classificado e os demais em ordem decrescente de classificação.

11.2 – A declaração de desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último valor apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas, incluindo-se nesta prerrogativa os interessados inseridos na Lei Complementar nº. 123/2006.

11.3 – Caso não seja realizado lances, será verificado se os valores são superiores ao mínimo estabelecido pela administração; ou de mercado.

11.4 – Assim como nas propostas, os lances serão ofertados de maior desconto, ou seja menor valor.

12 – DO JULGAMENTO

12.1 - O critério de julgamento será o de **Menor Preço por Item.**

12.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do menor preço ofertado.

12.3 - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.3.1 - Sendo aceitável a proposta de menor valor, será aberto o envelope contendo a habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3.2 - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos de habilitação requeridos no presente Edital.

12.3.3 - Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, procedendo à verificação das condições de habilitação do proponente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.3.4 - Excetua-se o vencedor de menor preço, inserido na condição estabelecida de favorecido, no qual será concedido o prazo de dois dias úteis para regularização de seus documentos de Habilitação.

12.3.5 - Não havendo a regularidade dos documentos de habilitação, o licitante será considerado inabilitado, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.3.6 - Em havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação ou de mercado, esta poderá ser aceita.

12.3.7 - Casos não se realizem lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor valor ofertado que contemple as condições do Edital.

12.3.8 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro negociara para que seja obtido um maior desconto possível.

12.3.9 - Será considerada, a proposta de preço escrita, como valor proposto acabado e final do licitante que, caso classificado para os lances verbais, não esteja representado em sessão.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

13.2 - As razões de recurso deverão versar exclusivamente sobre o tópico questionado verbalmente durante a sessão constada em Ata.

13.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, no momento oportuno, o licitante decairá do direito de recurso.

13.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos da Comissão e enviada aos participantes via fax ou meio eletrônico.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Ordenador de despesa.

14.2 - Havendo interposição de recurso, após o julgamento, o Pregoeiro encaminhará os autos ao ordenador da despesa para adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es) e homologação do procedimento licitatório.

15 – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1 – terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua Assinatura - publicação, conforme **ANEXO II**.

15.2 – A publicação do resultado se dará em imprensa Oficial, pelo prazo de ate cinco dias úteis.

15.3 - Os preços registrados poderão ser publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial, pelo prazo de ate cinco dias úteis.

15.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata na qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 – A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses (um) ano a contar de sua publicação, conforme **ANEXO II**.

16.2 – A publicação da Ata de Registro de Preços se dará em imprensa Oficial do Município de Miracema, pelo prazo de cinco dias úteis.

16.3 - Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial do Município, pelo prazo de cinco dias úteis e ficará disponível na Prefeitura para conhecimento público.

16.4 – Após homologação pelo Ordenador de despesa, serão convocados os vencedores do certame para a assinatura da Ata de Registro de Preços no qual terá efeito de compromisso pelo período de sua validade.

16.5 – **Todos os participantes são convidados e incentivados a registrarem seus preços, mesmo que não tenham sido vencedores daqueles ITENS em que participarem, seguindo-se a ordem de**

classificação na disputa licitatória e desde que o preço apresentado seja inferior à referência utilizada pela Administração para a contratação;

16.5.1 – Os licitantes classificados, se desejarem, poderão registrar os seus preços na Ata, respeitando-se a ordem de classificação da sessão de lances, desde que manifestem esta intenção ao final desta sessão ou quando provocados pelo pregoeiro.

16.5.2 – Os licitantes que desejarem em ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento deste edital.

16.6 – A Ata de Registro de Preços terá a vigência improrrogável de 01 (um) ano a contar da data de sua emissão, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

16.7 – As solicitações dos serviços objeto desta licitação devidamente registrada na “Ata de Registro de Preços”, será precedida de ordem de fornecimento específica e nota de empenho, ficando estabelecido entre as partes que estes instrumentos resguardam todos os direitos e obrigações, independentemente da não transcrição.

16.8 – Aplica-se na Ata de Registro de Preços as prerrogativas do Decreto Federal nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

16.9 – Na eventual celebração de contrato com o “Caroneiro”, é sabido que é direito deste em celebrar contrato administrativo dentro dos limites pré-estabelecidos no art. 22 § 3º e § 4º do Decreto Federal nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, que assim descreve:

Art. 22 (omissis)

(...)

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.10 – A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

16.11 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

16.12 – As aquisições ou contratações por cada Órgão Não Participante não poderão exceder a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de preços para o Órgão Gerenciador e Órgão (s) Participante (s). (§ 3º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

16.13 – O quantitativo decorrente de todas as adesões a esta Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao dobro do quantitativo total, para cada item registrado, independentemente do número de Órgãos Não Participantes que aderirem (§ 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013).

17 - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

17.1. O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Responsável designado pela CONTRATANTE, competindo-lhe:

17.1.1. Efetuar o controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;

17.1.2. Monitorar os preços dos produtos, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;

17.1.3. Observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;

17.1.4. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;

17.1.5. O Órgão Gerenciador promoverá as negociações e todos os procedimentos relativos à revisão e ao cancelamento dos preços registrados, obedecendo às disposições do Capítulo VIII do Decreto nº 7.892/2013.

18 - DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA.

18.1 - As condições gerais para execução do objeto estão estabelecidas no Termo de Referência constante no ANEXO I.

18.2 - A empresa detentora do registro de preços deverá atender às determinações do Termo de Referência e estar preparada para efetuar o fornecimento do objeto no prazo de 03 (três) dias, após o recebimento da Nota de Empenho/autorização de compra, conforme gestão da Ata de Registro de Preços.

18.3 - Os exames deverão ser entregues com, qualidade, conforme cada caso.

18.4 - A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Saúde, ou em local pré-estabelecido pela mesma, no horário das 08h00min às 17h00min horas, em dias úteis.

18.5 - Fica a empresa obrigada a fornecer os serviços de comprovada qualidade, obedecidas às normas de padronização e qualificação aplicáveis em cada caso.

18.6 – Os serviços em desacordo com o Edital ou com qualquer defeito será rejeitado e deverá ser substituído, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

18.7 - Todo transporte a ser efetuado para a entrega do objeto deste Edital e as demais despesas, diretas e indiretas, relativas à execução do objeto, serão de única e total responsabilidade do proponente, correndo por conta do mesmo o risco integral da operação.

19 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO

19.1- O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93 e art. 11 do Decreto Federal n.º 7.892/13, visto tratar-se de compra com entrega imediata e integral dos materiais adquiridos.

19.2 - A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo Fundo Municipal de Saúde de Miracema ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

19.3 - Fica facultado ao Fundo Municipal de Saúde de Miracema, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances e registradas em Ata de Registro de Preços.

19.4 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições contidas nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

19.5 - As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Fundo Municipal de Saúde de Miracema, na dotação orçamentária consignada no projeto/atividade 10.302.0012.2.083, fonte 3.3.90.39.

19.6 - Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento e atesto da Nota Fiscal de venda ao consumidor.

20 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 - As penalidades pelo não cumprimento total ou parcial do fornecimento, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, são:

a) - Multa de 10% (dez por cento) do valor global contratado, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - Multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação, inclusive no caso de reposição do objeto rejeitado;

c) - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do fornecimento do objeto desta licitação, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Miracema, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

e) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

20.2 - Quando o proponente não aceitar ou não retirar o empenho na forma estabelecida no item 19.1, estará sujeito à multa do item 20.1"a" e à penalidade do item 20.1"d" ou 20.1"e", além de decair o direito ao fornecimento do objeto.

20.3 - As multas aplicadas serão descontadas do pagamento devido pela Prefeitura ou, não sendo possível, deverão ser recolhidas pelo licitante em até 30 (trinta) dias, contados da intimação, sob pena de inscrição em Dívida Ativa para cobrança judicial.

20.4 - A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação administrativa ou judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

20.5 - As multas e penalidades serão aplicadas pelo órgão ordenador da despesa, através da **Assessoria Jurídica do Município**, sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou de processo administrativo.

20.6 - O proponente será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 05 (cinco) dias para, se o desejar, recorrer ao órgão ordenador da despesa.

20.6 - Pela inobservância dos termos deste Edital poderá haver a incidência das penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

21 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.1 - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública, além das penalidades civis, penais e criminais, poderá ser também aplicada àqueles que:

a) - retardarem a execução do Pregão;

b) – manifestarem grave ofensa à autoridade condutora da sessão e/ou equipe de apoio no uso de suas atribuições;

c) - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

d) - apresentarem declaração ou qualquer documento falso, fraudado ou cometerem fraude fiscal.

e) – aliciar demais concorrentes ou formar conluio entre interessados.

22 – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da proposta e da habilitação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos, no qual poderá ser encaminhado para execução conforme os dispostos 18 e 19.

22.2 - A simples participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

22.3 - É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do Pregão.

22.4 - A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto avençado.

22.5 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.6 - O Pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na proposta e habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, para esse fim específico.

22.7 - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes, julgados desclassificados, os envelopes “HABILITAÇÃO” inviolados, no encerramento da licitação.

22.8 - A impugnação ao presente Edital somente será considerada se apresentada ao protocolo da **COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÕES/PREGOEIRO**.

22.9 – Os casos omissos serão submetidos a parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

22.10 - Informações complementares que visem obter maiores esclarecimentos sobre o presente pregão serão prestadas pela Comissão Geral de Licitação, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, pelos telefones (063) 3366 1444.

Miracema, xx de xxxx de 2023.

Pregoeiro (a)

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS
(art. 14 da Lei nº 8666/93)

Miracema, XX de junho de XXX.

1. DEMANDANTE: Fundo Municipal de Saúde.

2. OBJETO:

2.1 - Este Termo tem por objeto a **Contratação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de Miracema - TO**, No Sistema Registro de Preço (SRP), conforme especificações constantes neste Termo de Referência, a serem utilizados;

2.2 - A aquisição do objeto a ser contratado terá seu julgamento do tipo: menor preço por item das propostas apresentadas;

2.3 - Fica o licitante facultado a especificar o valor de cada unidade/item do respectivo processo;

3. JUSTIFICATIVA:

O presente termo apresenta uma proposta de atendimento voltada para a população do município. Considerando a necessidade de estruturar uma rede de serviços voltada as pessoas que precisam deste tipo de procedimento. Caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrangem a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação e manutenção da saúde.

Os serviços a serem executados pela Empresa obedecerão aos quantitativos estimados e os limites financeiros fixados pelo Fundo de Saúde. Em razão da possibilidade de oscilação na demanda dos serviços e de acordo com a capacidade operacional da empresa e as necessidades do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, os quantitativos dos exames realizados poderão sofrer acréscimos ou decréscimos mensais.

Os motivos acima expostos justificam a aquisição futura do objeto deste Termo de Referência, viabilizando nossa política de governo.

A empresa devesse dispor de todos os equipamentos e funcionários capacitados devidamente habilitados em órgãos regulamentador para realização dos serviços, sendo de inteira responsabilidade da contratada para realização dos exames.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Funcional Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Cod.
12.10.10.301.0027.2.180	3.3.90.39	1.500.1002.00000	FMS
12.10.10.302.0210.2.184	3.3.90.39	1.600.0000.00000	

5. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES.

LOTE/ ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	QTDE	UN	COTA EXCLUSIVA	VL UNIT	VL TOTAL
01	CURVA GLICEMICA (2 dosagens)	200	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 4,70	R\$ 940,00
02	DOSAGEM DE ACIDO URICO	3.800	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 2,45	R\$ 9.310,00
03	DOSAGEM DE AMILASE	230	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 3,13	R\$ 720,67
04	DOSAGEM BILIRUBINA TOTAIS E FRAÇÕES	100	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 2,70	R\$ 270,00
05	DOSAGEM DE CALCIO SERICO	150	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 2,83	R\$ 425,00
06	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	8.100	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 4,45	R\$ 36.045,00
07	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	8.100	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 4,45	R\$ 36.045,00
08	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	8.250	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 2,45	R\$ 20.212,50
09	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE	5	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 4,45	R\$ 22,25
10	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃOMB	5	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 4,45	R\$ 22,25
11	DOSAGEM DE CREATININA	7.210	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 2,26	R\$ 16.294,60

12	DOSAGEM DE FERRO SERICO	800	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 4,65	R\$ 3.720,00
13	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	250	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 2,50	R\$ 625,00
14	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE(GAMA GT)	250	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 4,30	R\$ 1.075,00
15	DOSAGEM DE GLICOSE	11.000	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 2,30	R\$ 25.300,00
16	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	10	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 2,20	R\$ 22,00
17	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	10	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 1,67	R\$ 16,67
18	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES	150	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 2,30	R\$ 345,00
19	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICOXALACETICA(TGO)	3.600	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 2,55	R\$ 9.180,00
20	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO PIRUVICA (TGP)	3.600	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 2,55	R\$ 9.180,00
21	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	8.100	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 4,20	R\$ 34.020,00
22	DOSAGEM DE UREIA	7.200	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 2,27	R\$ 16.344,00
23	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	100	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 32,00	R\$ 3.200,00
24	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	800	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 29,60	R\$ 23.680,00
25	DOSAGEM DE SODIO (SANGUE)	20	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 9,50	R\$ 190,00
26	DOSAGEM DE POTASSIO	20	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 9,00	R\$ 180,00

27	DETERMINAÇÃO DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS)	250	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 3,00	R\$ 750,00
28	HEMOGRAMA COMPLETO	12.000	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 5,30	R\$ 63.600,00
29	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO(TC)	400	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
30	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO(DUKE)(TS)	400	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
31	COTAGEM DE PLAQUETAS	400	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
32	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA(TAP)	30	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 5,65	R\$ 169,50
33	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA(TTPA)	25	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 10,10	R\$ 252,50
34	ERITROGRAMA	10	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 3,00	R\$ 30,00
35	LEUCOGRAMA	5	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 3,00	R\$ 15,00
36	PROVA DE RETRAÇÃO DE COÁGULO	360	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 3,20	R\$ 1.152,00
37	PESQUISA DE ANTICORPO ANTIESTRWPTOLISINA (ASLO)	5	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 3,55	R\$ 17,75
38	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA(PCR)	800	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 3,55	R\$ 2.840,00
39	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE (LATEX)	200	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 3,55	R\$ 710,00
40	VDRL P/DETECÇÃO DE SIFILIS	1.000	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 3,55	R\$ 3.550,00
41	VDRL P/DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	500	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00

42	ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE B(ANTI-HBS)	5	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 29,70	R\$ 148,50
43	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	500	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 21,60	R\$ 10.800,00
44	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV 1 + HIV 2(ELISA)	800	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 58,17	R\$ 46.533,33
45	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA(TOXOPLASMOSE IGG)	150	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 30,30	R\$ 4.545,00
46	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA(TOXOPLASMOSE IGM)	150	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 28,80	R\$ 4.320,00
47	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	100	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 30,10	R\$ 3.010,00
48	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	100	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 24,20	R\$ 2.420,00
49	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	780	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 2,10	R\$ 1.638,00
50	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	780	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 2,10	R\$ 1.638,00
51	HEMATOCRITO	10	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 1,87	R\$ 18,70
52	HEMOGLOBINA	10	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 1,87	R\$ 18,70
53	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)(COOMBS DIRETO)	30	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 3,60	R\$ 108,00
54	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)(COOMBS INDIRETO)	100	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 3,60	R\$ 360,00
55	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	7.200	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 2,20	R\$ 15.840,00

56	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETA HCG)	200	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 9,35	R\$ 1.870,00
57	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	10.800	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 4,55	R\$ 49.140,00
58	CLEARANCE DE CREATININA	100	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 4,60	R\$ 460,00
59	DOSAGEM DE PROTEINAS NA URINA 24 HORAS	150	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 2,50	R\$ 375,00
60	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	100	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 4,80	R\$ 480,00
61	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR TUBERCULOSE (CONTROLE)	50	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 4,80	R\$ 240,00
62	BACILOSCOPIA DIRETA P/BAAR (HANSENIASE)	50	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 4,80	R\$ 240,00
63	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO) (PESQUISA DE FUNGOS)	50	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 3,45	R\$ 172,50
64	BACTEROSCOPIA (GRAM)	240	SV	EXCLUSIVO -ME	R\$ 3,30	R\$ 792,00

6. VALOR ESTIMADO

6.1 - O valor total estimado para esta compra esta anexa a solicitação e foi obtido através de pesquisa de mercado, conforme previsto em lei.

7. PRAZO PARA ENTREGA

7.1 – Todo o resultado de exames de Análises Clínica denominados Exames Laboratoriais de Rotina (M1) deverão ser entregues impreterivelmente até o 5º dia útil após a coleta, e os exames laboratoriais de média complexidade (M2) deverão ser entregues no prazo máximo de 15 dias uteis após a coleta, que deverá ser feita (coleta) no município para todos os exames.

8. LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO

8.1 – Os Exames deverão ser realizados e/ou coletados no município de Miracema e entregues diretamente aos pacientes.

8.2 - Realizar os procedimentos contratados, sem cobrança de qualquer valor adicional aos usuários do SUS;

8.3 - A empresa será responsável pelos materiais e insumos necessários à execução dos serviços contratados;

8.4 - Os resultados dos exames deverão ser entregues na Unidade de Saúde solicitante; A conferência das faturas expedidas ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.5 - A contratada deverá apresentar, mensalmente, relatórios solicitados pela Secretaria de Saúde, quando solicitado.

8.6 - A Empresa deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da contratante ou da comissão designada para tal.

8.7 - Fica a Cargo da Secretaria Municipal de Saúde avaliação dos serviços prestados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1- Comunicar ao Fundo Municipal de Saúde de Miracema do Tocantins, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

9.2- Manter informada o Fundo Municipal de Saúde de Miracema quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento.

9.3- A empresa deverá fazer a reposição dos serviços a serem solicitados que não preencham as especificações, no prazo de 12 (doze) horas, a contar da hora e data da notificação.

9.4- A contratada deverá ser responsável por conservação e limpeza dos equipamentos, manutenção, reparos necessários, incluindo a reposição de peças, além do pagamento de impostos, taxas e inscrição nos órgão da classe.

9.5 - A validade mínima dos Exames deverá obedecer às especificações e conforme caso de cada um.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Efetuar os pagamentos de faturas/notas Fiscais, nos termos previsto em contrato.

10.2 - A CONTRATANTE deverá fiscalizar com exclusivo interesse, o cumprimento das condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito, diretamente à CONTRATADA, todas e quaisquer irregularidades ocorridas, a fim de que sejam tomadas as devidas providências.

11. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Carimbo/Assinatura

12. APROVAÇÃO DO VALOR ESTIMADO/COTAÇÃO

Valor estimado R\$

Carimbo/Assinatura

<p>13. SETOR SOLICITANTE</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Carimbo/Assinatura</p>	<p>14. ORDENADOR DA DESPESA</p> <p>Declaro como ordenador de Despesas, para os fins do art. 16, inciso II da LC nº 101, de 4/5/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária, financeira e está compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes orçamentária.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Carimbo/Assinatura</p>	<p>15. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL.</p> <p>Autorizo a despesa, observada as normas legais.</p> <p>Data: ____/____/____</p> <p>_____</p> <p>Carimbo/Assinatura</p>
--	---	--

ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACEMA.

ANEXO II

Minuta de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO Nº 039/2023

Processo nº 1766/2023

Pregão Presencial nº 039/2023

Ata de Registro de Preço nº _____

Validade 12 meses

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº _____, com sede no (a) _____, Nº ____ – Centro, de Miracema Estado do Tocantins, neste ato representado pela Senhora (a) _____, Gestor(a) do Fundo Municipal de Saúde de Miracema– TO, CPF _____ RG _____ SSP- TO, conforme Portaria Municipal nº ____/20____.

Resolve:

Registrar os preços para futuras aquisições a seguir relacionados, proveniente da sessão publica do pregão de forma presencial n.º 039/2023, sucedido em ____/____/____, às ____:____.

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata decorre da Homologação do Sr (a). Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde de Miracema - TO constantes nos autos do processo acima citado, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7892/13, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 (inclui-se em todas as alterações promovidas, no que couber).

1.1. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Caberá ao Gestor (a) do Fundo Municipal de Saúde de Miracema - o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas.

2. DOS CONTEMPLADOS EM 1º LUGAR

ITEM	QNT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	V. REGISTRADO.	P. TOTAL

3. OBJETO

Constitui objeto da presente Ata a Futura **Contratação de Serviços para Realização de Exames Laboratoriais, para atender demanda do Fundo Municipal de Saúde de Miracema - TO**, No Sistema Registro de Preço (SRP), conforme especificações de cada Exame.

As especificações constantes e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de serviços de qualidade, visando à segurança, à saúde e o bom atendimento aos usuários dos mesmos, conforme Termo de Referencia constantes no Anexo I deste edital.

Fica expressa que todas as despesas geradas serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas;

4. VALIDADE E REAJUSTAMENTO

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua Assinatura / publicação em imprensa oficial, podendo ser prorrogada nos termos da Lei 8.666/93.

Poderá a Administração, mesmo comprovada à ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e sendo esta frustrada, convocaram-se os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

Caso evidenciado que o valor registrado em Ata tornar-se inferior ao praticado no mercado, e o vencedor classificado em primeiro lugar declarar a impossibilidade de fornecimento nos preços registrados, este será liberado do compromisso, sem aplicações de penalidades, sendo os demais remanescentes convocados, em ordem de classificação para assim fazê-lo.

5. DAS PENALIDADES

Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a classificada em primeiro lugar, poderá sujeitar às penalidades seguintes:

a) - multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

b) - multa de 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

c) - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia, no caso de inexecução diária do objeto deste contrato, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação, conforme alínea anterior;

d) - suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Fundo de Saúde do Município de Miracema, pelo prazo que for fixado pela Administração em função da natureza e da gravidade da falta cometida, conforme previsto nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 105 de 2013 e Leis subsidiárias;

e) - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, considerando, para tanto, reincidências de faltas, sua natureza e gravidade.

A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, devidamente autuado, e que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais a Lei 8.666/93.

6. DO CONTRATO

O instrumento contratual será substituído pela Nota de Empenho ou similar, na forma do § 4º do art. 62 da Lei 8.666/93, Decreto Federal n.º 7.892/13 e Decreto Municipal n.º 105/2013, visto tratar-se de compras com entrega imediata e integral.

A Nota de Empenho/autorização de compra será enviada pelo setor responsável do Fundo de Saúde do Município de Miracema ao licitante vencedor do certame, ou, quando convocado, o mesmo deverá retirá-lo prazo máximo de dois dias úteis, contados da notificação.

Fica facultado à Administração, quando o vencedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições estabelecidas no encerramento de seus lances verbais e registradas na Ata de Registro de Preços.

Aplica-se, no que couber, a disposição contida nos arts. 54 a 88 da Lei 8.666/93, independentemente de transcrição.

As despesas com a presente aquisição correrão à conta do Fundo de Saúde do Município de Miracema nas dotações orçamentárias consignado no item 05 do Presente Termo ou Memorando Interno;

7. VALOR E PAGAMENTO

Pelas Aquisições efetivamente realizadas, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços constantes nos preços registrados nesta ata, salvo alterações conforme notificações inseridas em reajustamentos previstas em lei e justificadas.

Fica expressamente estabelecido que os preços contratados incluam todos os custos diretos e indiretos para a completa execução do avençado.

Os pagamentos devidos ao licitante serão efetuados em moeda corrente nacional, mensalmente e de acordo com as quantidades executadas.

Os pagamentos deverão ser efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias da data da entrada das notas fiscais no Protocolo responsável, após as mesmas serem conferidas e atestadas pelo responsável designado.

Fica facultada ao Fundo de Saúde a antecipação de pagamentos de notas fiscais.

8. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA

O local para a entrega será na Sede do Fundo de Saúde do Município de Miracema.

Após recebimento da nota de empenho/autorização de compra ou similar, deverá o CONTRATADO disponibilizar no prazo máximo de 12 (doze) horas, no caso de pacientes internados, até 3 (três) dias, no caso de paciente ambulatorial, para os exames de rotina, e em, no máximo, 4 (quatro) horas quando o exame for classificado como de EMERGÊNCIA, independente da origem do pedido, respeitando-se as características dos exames especiais, sob pena de aplicações de sanções previstas nesta Ata, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

9. DAS RESPONSABILIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

9.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, na forma do que estabelece o art. 3º, § 2º do Decreto nº. 7.892/13.

9.2. Exercer a fiscalização, examinando quanto ao cumprimento da Ata de Registro de Preços, por meio de servidor especialmente designado, na forma prevista no art. 67 da Lei nº. 8.666/1993.

9.3. Efetuar o pagamento referente ao fornecimento dos materiais objeto deste Pregão, deduzindo-se das faturas as eventuais glosas determinadas pelo Fiscal do Contrato, sendo assegurado ao **FORNECEDOR REGISTRADO** o direito à ampla defesa.

9.4. Não obstante o **FORNECEDOR REGISTRADO** seja o único responsável pelo fornecimento de todos os materiais, a Prefeitura de Miracema reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a fiscalização mais ampla e completa sobre os produtos entregues e aceitos pela Administração.

9.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham ser solicitados.

9.6. E outras obrigações constantes no Termo de Referência – Anexo I do referido Edital.

10. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É permitida a inclusão nesta ata de qualquer órgão da Administração Pública que apresentar pedido de inclusão junto a Comissão de Licitação da Prefeitura de Miracema, onde houver autorização formal do licitante em atendê-la, nas mesmas condições nela estabelecidas.

11. TRIBUTOS

São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os ônus tributários e encargos sociais resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

Em caso algum, a **CONTRATANTE** pagará indenização à **CONTRATADA** por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundo de Contrato entre a mesma e seus empregados.

12. FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da cidade de Miracema/TO, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissos, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 105 de 2013, Decreto Federal nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, e no processo nº 1766/2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no dia _____ de ____ DE 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRACEMA

CNPJ Nº. _____

CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA

CNPJ Nº. _____

CONTRATADO

MODELO I
DO CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de Miracema (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de pregão presencial nº /2023 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data

Assinatura

MODELO II

CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO E ACEITE DAS CONDIÇÕES DO EDITAL

A empresa, CNPJ nº, com sede à, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)), DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para habilitação ao Pregão Presencial nº /2023, assim como, conhece e aceita todas as condições estabelecidas no instrumento convocatório da referida licitação.

Local, data

Assinatura

MODELO III

DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DO INC. XXXIII DO ART. 7º DA CF

Ref.: Pregão Na Forma Presencial N° _____/2023

AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRACEMA - TO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

*Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data

Assinatura

MODELO IV

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa....., CNPJ nº, com sede à
....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)),
DECLARA, sob as penas da Lei, com base no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, que está enquadrada na definição de () Microempresa () Empresa de Pequeno Porte, sem nenhuma restrição de ordem legal.

Local, data

Assinatura

MODELO V

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES
IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

REF. PREGÃO NA FORMA PRESENCIAL N.º ____/2023.

Proponente: (razão social da empresa proponente)

Objeto Licitado:
(*discrição do objeto*)

Declaramos, sob as penalidades legais, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprovem a idoneidade da proponente, nos termos do § 2º do art. 32 e do art. 97 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações subseqüentes, relativamente ao Edital em epígrafe.

Local, data

Assinatura